



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N°1.730, DE 13 de AGOSTO DE 2021**

“Autoriza o Município de Liberdade a participar da ASSOCIAÇÃO MONTANHAS MÁGICAS DA MANTIQUEIRA, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Liberdade na “ASSOCIAÇÃO MONTANHAS MÁGICAS DA MANTIQUEIRA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n°. 05.146.984/0001-37, sediada na Praça da Estação s/n., Centro, Andreelândia/MG.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender a associação.

Art. 3°. Fica devidamente incluída na Lei Municipal 1.634/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2018/2021 e na Lei N° 1.694 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as ações constantes do anexo pertencente a este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Liberdade, 13 de agosto de 2021.

Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi  
publicado, por afixação, nos  
termos do art. 74, caput, da  
Lei Orgânica Municipal.

Em 13 / 08 / 21

(Servidor)